

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 001/2023

Dispensa de Licitação - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

Unidade usuária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, atendendo ao previsto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções nº. 06/2020/FNDE e nº. 21/2021/FNDE.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adilson Lisczkovski, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 06/2020/FNDE e nº. 21/2021/FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até as **09h00min do dia 30 de janeiro de 2023**, no setor de licitações na sede da Prefeitura, situada à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira-SC. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h15min do dia 30 de janeiro de 2023**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

			UNIDADE/EMB	Preço de aquisição		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ALAGEM	Max unit/R\$	Max Total/R\$	
1	Caqui in natura	700	Quilo	R\$6,99	R\$4.893,00	
2	Laranja comum in natura	500	Quilo	R\$4,53	R\$2.265,00	
3	Limão in natura	50	Quilo	R\$5,06	R\$253,00	
4	Maçã in natura	500	Quilo	R\$8,58	R\$4.290,00	
5	Melancia in natura	1000	Quilo	R\$3,13	R\$3.130,00	
6	Morango IN NATURA	500	Bandejas de 250 a 350gramas	R\$7,19	R\$3.595,00	
7	Morango HIGIENIZADO CONGELADO embalado rotulado	250	Quilo	R\$22,64	R\$5.660,00	
8	Mimosa/Tanjerina/Ponka n in natura	500	Quilo	R\$4,85	R\$2.425,00	
9	Kiwi in natura	200	Quilo	R\$14,28	R\$2.856,00	
10	Phisalys	50	Quilo	R\$38,00	R\$1.900,00	
11	Uva rosada ou verde in natura	100	Quilo	R\$11,38	R\$1.138,00	
12	Abóbora cabotiá	200	Quilo	R\$5,18	R\$1.036,00	
13	Abóbora in natura limpa	200	Quilo	R\$4,17	R\$834,00	
14	Abobrinha verde in natura	200	Quilo	R\$4,13	R\$826,00	



	100				
15	Acelga in natura	200	Unidade	R\$5,11	R\$1.022,00
16	Alface crespa/lisa in natura	300	Unidade	R\$2,82	R\$846,00
17	Alface americana in natura	200	Unidade	R\$3,77	R\$754,00
18	Alface roxa in natura	200	Unidade	R\$3,05	R\$610,00
19	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	250	Quilo	R\$7,10	R\$1.775,00
20	Alho in natura	30	Quilo	R\$28,58	R\$857,40
21	Batata doce lavada in natura	300	Quilo	R\$4,67	R\$1.401,00
22	Batata inglesa lavada in natura	800	Quilo	R\$5,53	R\$4.424,00
23	Batata salsa lavada in natura	300	Quilo	R\$10,60	R\$3.180,00
24	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	R\$4,96	R\$1.488,00
25	Brócolis Chinês in natura	500	Unidade grande	R\$5,19	R\$2.595,00
26	Cebola in natura	500	Quilo	R\$6,82	R\$3.410,00
27	Cenoura in natura lavada	500	Quilo	R\$5,05	R\$2.525,00
28	Chuchu in natura	500	Quilo	R\$4,44	R\$2.220,00
29	Couve flor in natura	600	Unidade grande	R\$5,15	R\$3.090,00
30	Couve manteiga in natura	200	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	R\$4,23	R\$846,00
31	Milho verde in natura,espiga de 1ª qualidade, íntegra e sem fungo, unidade média a grande	1200	Unidade	R\$2,66	R\$3.192,00
32	Pepino in natura para salada	200	Quilo	R\$4,86	R\$972,00
33	Pimentão amarelo in natura	30	Quilo	R\$15,28	R\$458,40
34	Pimentão verde in natura	30	Quilo	R\$10,46	R\$313,80
35	Pimentão vermelho in natura	30	Quilo	R\$14,40	R\$432,00
36	Pinhão, in natura	300	Quilo	R\$10,59	R\$3.177,00
37	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	100	Unidade	R\$4,97	R\$497,00
38	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	200	Unidade	R\$5,28	R\$1.056,00
39	Tempero verde- salsa e cebolinha in natura	800	Maço	R\$6,20	R\$4.960,00



ı	1		1	ı	1
40	Tomate in natura	150	Quilo	R\$10,16	R\$1.524,00
41	Vagem in natura	200	Quilo	R\$10,99	R\$2.198,00
42	logurte integral com polpa de frutas sabores MORANGO/COCO	2.000	Litro	R\$6,56	R\$13.120,0 0
43	Leite integral UHT – caixa longa vida	6.000	1 litro	R\$5,18	R\$31.080,0 0
44	Feijão preto tipo I EMBALADO E ROTULADO	300	Embalagem plástica de 1kg	R\$8,40	R\$2.520,00
45	Doce de frutas p/ passar no pão caseiro	150	Vidro de 700 gramas	R\$21,30	R\$3.195,00
46	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	600	Garrafa 1500 ml rotulada	R\$19,51	R\$11.706,0 0
47	Molho de tomate ORGÂNICO rotulado CERTIFICADO	400	Vidro de no mínimo 570g	R\$19,45	R\$7.780,00
48	Ovos de galinha CAIPIRA CERTIFICADOS	1500	Dúzia	R\$9,91	R\$14.865,0 0
49	FILÉ DE PEIXE TILAPIA CONGELADO, SEM ESPINHO E SEM PELE CONGELADO	150	Unidade plástica de 1kg congelado	R\$43,03	R\$6.454,50
50	Biscoito caseiro sabores diversos (araruta, polvilho, nata, chocolate, coco, manteiga, limão, laranja e milho e embalado e rotulado)	500	Pacote de 1kg	R\$30,05	R\$15.025,0 0
51	Bolacha de banana sem adição de açúcar ou adoçantes com farinha de banana	50	Pacote de 1kg	R\$37,43	R\$1.871,50
52	Bolacha de banana sem adição de açúcar ou adoçantes com farinha de banana	50	Pacote de 250g	R\$9,80	R\$490,00
53	Pão CASEIRO fatiado embalado e rotulado (embalagem plástica)	500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,13	R\$4.565,00
54	Pão caseiro fatiado INTEGRAL embalado e rotulado (embalagem plástica)	500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias,	R\$11,13	R\$5.565,00



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

			embalada e rotulada		
55	Pão de vegetais diversos fatiado embalado e rotulado (AIPIM, BATATA, MILHO, BETERRABA, CENOURA E ESPINAFRE): fatiado, embalado e rotulado	200	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,37	R\$1.874,00
56	Pão caseiro BRANCO OU INTEGRAL fatiado SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU SIMILARES embalado e rotulado (embalagem plástica)	200	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,60	R\$1.920,00
			RS	206.955,60	

Preço de Aquisição (R\$): Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. Especificações técnicas dos gêneros alimentícios para entrega dos mesmos:

- **1.2.1.** Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.
- **1.2.2.** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.
- **1.2.3.** À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.
- **1.2.4.** O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
- **1.2.5.** Os produtos alimentícios (inclusive frutas, verduras, legumes) deverão atender ao PROGRAMA ALIMENTO SEM RISCO possuindo o selo de rastreabilidade disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal conforme <u>Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018</u>, além de todas as obrigatoriedades definidas pelo PLANCON Municipal.
- **1.2.6.** Para os licitantes que cotarem produtos orgânicos, será acrescido o percentual de 15% sobre o valor unitário, em conformidade com o artigo 29 §4º da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015 e Resolução 06 de 08/05/2020.
- **1.2.7.** Devido a pandemia COVID-19, caso ainda seja necessário à distribuição de kits de alimentação para os alunos em casa, todos os alimentos (inclusive fruas, verduras e legumes) para este fim deverão obrigatoriamente ser entregues em embalagens plásticas não recicladas e em porções especificadas pela Secretaria de Educação como por exemplo de quilo em quilo ou unidade por unidade embalada, além de outras adequações necessárias das leis municipais, estaduais e Federais devido ao COVI-19 que forem necessárias.
- **1.2.8.** Os processos poderão ser acompanhados pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e os Alimentos poderão ser passados pela aprovação do mesmo, seguindo os critérios do edital.

2. FONTE DE RECURSO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Major Vieira, com recursos oriundos do PNAE.

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **4.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **anexo I,** deste edital.
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a acontecer **no dia 30 de janeiro de 2023.** O resultado da seleção será publicado nos veículos de publicação oficial do município de Major Vieira. No prazo de 05 dias após publicação da homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, previstos no item 5 deste edital.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- **II –** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- **III –** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- **a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- **b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, inciso III, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP
- Jurídica; **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as especificações abaixo:

6.1.1. Período de Fornecimento

Conforme cronograma que será encaminha pela Secretaria Municipal de educação, e especificações constantes na tabela de especificação do item 1.1 do presente edital. Os pedidos de hortifrútis serão realizados respeitando-se a sazonalidade dos mesmos.

6.1.2. Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme lista de endereços abaixo:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Escola Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major Vieira;
2	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	Comunidade de Rio Novo (aproximadamente 25
	ESCOIA de ETISTITO FUTICIAITIETITAT FIET ATIQUE IVIAITISKI	km do centro de Major Vieira);
3	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	Comunidade de Rio Claro (aproximadamente 15
	ESCOIA DASICA DI AUSIO CEIESTINO CUITTA	km do centro de Major Vieira);
4	Creche Municipal Estephania Sjabelski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro de
	Crecile Mullicipal Estephania Sjabelski	Major Vieira;

Todos os custos referentes ao transporte e embalagens devem ser considerados no valor dos produtos;

As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;

6.1.3. Da Entrega nas Escolas e Creche Municipal:

- **a)** os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Tia Chiquinha, Dráuzio Celestino Cunha, e Frei André Malinski, e na Creche Municipal, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.
- **b)** o período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será 01 vez ao mês (primeira segunda feira do mês) e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes semanalmente, segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- c) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
- **d)** a quantidade a ser adquirida dependerá do cronograma escolar, das quantidades produzidas pelos agricultores familiares e dos recursos federais recebidos.
- **e)** todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim refrigerado.
- I As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característico
- II Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes.
 - III Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão.

6.2. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo 2 deste edital;

7. PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Alimentação Escolar, que deverá ser emitida, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **8.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- **8.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo de 12 meses contados da data da homologação;
- **8.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação constante nos anexos deste edital.

9. PENALIDADES

- **9.1**. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;
- a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:
- c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) não mantiver sua proposta;
- c.3) abandonar a execução do contrato;
- c.4) incorrer em inexecução contratual.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **9.2.** Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa á empresa vencedora.
- **9.3.** As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.
- **9.4.** Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado de Santa Catarina, para a devida averbação.
- **9.5.** As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- **9.6.** O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Canoinhas.
- **9.7.** A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Canoinhas dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10. FATOS SUPERVENIENTES

- **10.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Quaisquer esclarecimentos referentes a este Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, ou pelo seguinte endereço eletrônico <u>licitação.majorvieira@yahoo.com.br</u>, antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".
- **11.2.** A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e /ou municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **11.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora;
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11.4. ANEXOS

11.4.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

ANEXO 2 – Lista de Produtos e Demanda para Abastecimento do Programa de Alimentação;

ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO 4 - MINUTA CONTRATO DE ADESÃO.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO;

ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Canoinhas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Major Vieira, 06 de janeiro de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CHAMA PÚBLICA 001/2023 **ANEXO 1**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Modele de Projeto de Vanda - CRUDOS FORMAIS

DPO IETO DE VENDA DE GÊN			CDICIII TIIDA EA		IMENTAÇÃO ESCOLAD/DNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
			UPO FORMAL				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/	UF			
5- E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP		
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência C	orrente	11.Conta Nº da Conta		
12.N° de Associados	13.Nº de A	ssociados de ad	cordo com a Lei n ^o	11.326/2006	14.N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone		
18.Endereço			19. Município	/UF			
11 – 1	DENTIFICAC	ÇÃO DA ENTID	ADE EXECUTORA	DO PNAE/FNDE	/MEC		
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VIEI	RA	2.	CNPJ: 83.102.392,	/0001-27	3. Município/UF: Major Vieira/SC		
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 210			5. DDD/Fone 47 3655-1111				
6. Nome do Representante e e-mail: ADILSON LIS	CZKOVSKI		7. CPF: 494.02				
		1	ÃO DE PRODUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquis		5.Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1.Unitário	4.2.Total	Joe on Systems at Interest and products		
1							
2							
			1 (11)				
OOBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o m							
Declaro estar de acordo com as condições estabe	iecidas neste	projeto e que a	as informações aci	ma conferem com			
Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/e-mail:		Local e Data: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2023.		
Assinatura do Representante do Grupo Formai.			rone/e-man.				



Modelo de Proieto de Venda - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE G				,	AR/PNAE				
IDENTIFICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ Chamada Pública nº- -								
	I – IDEN	TIFICAÇÃO DOS FOR							
		GRUPO INFORMA							
1. Nome do Proponente:		The second	2. CPF:		1				
3. Endereço:		4. Mun	icípio/UF:	T	5. CEP:				
6. E-mail (quando houver):	T			7. Fone:					
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidad	e Articuladora (quand	o houver)	10. E-mail/DDD/Fone	:				
	II – FC	RNECEDORES PARTI	CIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente				
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
III	- IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/FND	E/MEC					
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VII	EIRA	2. CNPJ: 83.102	.392/0001-27	3. Mı	unicípio/UF: Major Vieira/SC				
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 2°	0, CENTRO		5. DDD/Fone	47 3655-1111					
6. Nome do Representante e e-mail: ADILSON LI	SCZKOVSKI	7. CPF: 4	94.023.829-68						
	IV – RELAÇÂ	ÃO DE FORNECEDOR	ES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total				
					(Total agricultor)				
					(Total agricultor)				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o m	esmo que consta na o	chamada pública).		Total do Projeto:					



			V – TOT/	ALIZAÇÃO POR PRODUTO		
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	
De	claro estar de acordo co	m as condições esta	abelecidas neste projeto e	que as informações acima c	onferem com as condições (de fornecimento.
					Local e Dat	a: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2023.
Ass	sinatura do Representan	te do Grupo Formal	:	CPF:		
				Fone/e-mail:		
Δα	ricultores (as) Fornecedo	ores (as) do Gruno l	 Informal	Assinatura:		
7.9	ricultores (as) i officeede	ores (as) do Grapo	morma	733iilatara.		



Modelo de Projeto de Venda - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ Chamada Pública nº001/2023									
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do Proponente				2. CPF					
3. Endereço			4. Município/L	JF	5. CE	P			
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone	T	8. E-mail	(quando houver)			
9.Banco	10.Agê	ncia Corrente		11.Cor	nta Nº da Co	nta			
II-II	DENTIFICAC	ÇÃO DA ENTID	ADE EXECUTORA	DO PNAE/FNDE/ME	EC				
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIR	RA	2.	CNPJ: 83.102.392/0	0001-27		3. Município/UF: Major Vieira/SC			
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 210	, CENTRO			5. DDD/Fone 47 36	555-1111				
6. Nome do Representante e e-mail: ADILSON LISO	ZKOVSKI		7. CPF: 494.023						
		III – RELAÇ	ÃO DE PRODUTO	S					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade		.Preço de Aquisição*		ama de Entrega dos produtos			
1.1100010	Z.Offidade	3.Quartidade	4.1.Unitário	4.2.Total	J.Cronogr	ana de Entrega dos produtos			
1									
2									
3									
OOBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o m	esmo que co	onsta na chama	da pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabel	ecidas neste	projeto e que a	as informações acin	ma conferem com as	condições d	e fornecimento.			
Local e Data: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2023.									
Assinatura do Fornecedor Individual		(CPF:						
		1	Fone/e-mail:						



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 ANEXO 2

Lista de Produtos e Demanda para Abastecimento do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Major Vieira - SC/ Ano 2023.

Demanda até Dezembro/2023 para as Escolas e Creche Municipal.

FRUTAS. VERDURAS E LEGUMES

	FRUIAS, V	ERDURAS E LI		Preço de aquisição		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	UNIDADE/EMB ALAGEM	Max	Max	
				unit/R\$	Total/R\$	
1	Caqui in natura	700	Quilo	R\$6,99	R\$4.893,00	
2	Laranja comum in natura	500	Quilo	R\$4,53	R\$2.265,00	
3	Limão in natura	50	Quilo	R\$5,06	R\$253,00	
4	Maçã in natura	500	Quilo	R\$8,58	R\$4.290,00	
5	Melancia in natura	1000	Quilo	R\$3,13	R\$3.130,00	
6	Morango IN NATURA	500	Bandejas de 250 a 350gramas	R\$7,19	R\$3.595,00	
7	Morango HIGIENIZADO CONGELADO embalado rotulado	250	Quilo	R\$22,64	R\$5.660,00	
8	Mimosa/Tanjerina/Ponkan in natura	500	Quilo	R\$4,85	R\$2.425,00	
9	Kiwi in natura	200	Quilo	R\$14,28	R\$2.856,00	
10	Phisalys	50	Quilo	R\$38,00	R\$1.900,00	
11	Uva rosada ou verde in natura	100	Quilo	R\$11,38	R\$1.138,00	
12	Abóbora cabotiá	200	Quilo	R\$5,18	R\$1.036,00	
13	Abóbora in natura limpa	200	Quilo	R\$4,17	R\$834,00	
14	Abobrinha verde in natura	200	Quilo	R\$4,13	R\$826,00	
15	Acelga in natura	200	Unidade	R\$5,11	R\$1.022,00	
16	Alface crespa/lisa in natura	300	Unidade	R\$2,82	R\$846,00	
17	Alface americana in natura	200	Unidade	R\$3,77	R\$754,00	
18	Alface roxa in natura	200	Unidade	R\$3,05	R\$610,00	
19	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	250	Quilo	R\$7,10	R\$1.775,00	
20	Alho in natura	30	Quilo	R\$28,58	R\$857,40	
21	Batata doce lavada in natura	300	Quilo	R\$4,67	R\$1.401,00	
22	Batata inglesa lavada in natura	800	Quilo	R\$5,53	R\$4.424,00	
23	Batata salsa lavada in natura	300	Quilo	R\$10,60	R\$3.180,00	
24	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	R\$4,96	R\$1.488,00	
25	Brócolis Chinês in natura	500	Unidade grande	R\$5,19	R\$2.595,00	
26	Cebola in natura	500	Quilo	R\$6,82	R\$3.410,00	
27	Cenoura in natura lavada	500	Quilo	R\$5,05	R\$2.525,00	



28	Chuchu in natura	500	Quilo	R\$4,44	R\$2.220,00
29	Couve flor in natura	600	Unidade grande	R\$5,15	R\$3.090,00
30	Couve manteiga in natura	200	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	R\$4,23	R\$846,00
31	Milho verde in natura,espiga de 1ª qualidade, íntegra e sem fungo, unidade média a grande	1200	Unidade	R\$2,66	R\$3.192,00
32	Pepino in natura para salada	200	Quilo	R\$4,86	R\$972,00
33	Pimentão amarelo in natura	30	Quilo	R\$15,28	R\$458,40
34	Pimentão verde in natura	30	Quilo	R\$10,46	R\$313,80
35	Pimentão vermelho in natura	30	Quilo	R\$14,40	R\$432,00
36	Pinhão, in natura	300	Quilo	R\$10,59	R\$3.177,00
37	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	100	Unidade	R\$4,97	R\$497,00
38	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	200	Unidade	R\$5,28	R\$1.056,00
39	Tempero verde- salsa e cebolinha in natura	800	Maço	R\$6,20	R\$4.960,00
40	Tomate in natura	150	Quilo	R\$10,16	R\$1.524,00
41	Vagem in natura	200	Quilo	R\$10,99	R\$2.198,00
42	logurte integral com polpa de frutas sabores MORANGO/COCO	2.000	Litro	R\$6,56	R\$13.120,0 0
43	Leite integral UHT – caixa longa vida	6.000	1 litro	R\$5,18	R\$31.080,0 0
44	Feijão preto tipo I EMBALADO E ROTULADO	300	Embalagem plástica de 1kg	R\$8,40	R\$2.520,00
45	Doce de frutas p/ passar no pão caseiro	150	Vidro de 700 gramas	R\$21,30	R\$3.195,00
46	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	600	Garrafa 1500 ml rotulada	R\$19,51	R\$11.706,0 0
47	Molho de tomate ORGÂNICO rotulado CERTIFICADO	400	Vidro de no mínimo 570g	R\$19,45	R\$7.780,00
48	Ovos de galinha CAIPIRA CERTIFICADOS	1500	Dúzia	R\$9,91	R\$14.865,0 0
49	FILÉ DE PEIXE TILAPIA CONGELADO, SEM ESPINHO E SEM PELE CONGELADO	150	Unidade plástica de 1kg congelado	R\$43,03	R\$6.454,50
50	Biscoito caseiro sabores diversos (araruta, polvilho, nata, chocolate, coco, manteiga, limão, laranja e milho e embalado e rotulado)	500	Pacote de 1kg	R\$30,05	R\$15.025,0 0



		TOTAL:		R	\$206.955,60
56	Pão caseiro BRANCO OU INTEGRAL fatiado SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU SIMILARES embalado e rotulado (embalagem plástica)	200	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,60	R\$1.920,00
55	Pão de vegetais diversos fatiado embalado e rotulado (AIPIM, BATATA, MILHO, BETERRABA, CENOURA E ESPINAFRE): fatiado, embalado e rotulado	200	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,37	R\$1.874,00
54	Pão caseiro fatiado INTEGRAL embalado e rotulado (embalagem plástica)	500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$11,13	R\$5.565,00
53	Pão CASEIRO fatiado embalado e rotulado (embalagem plástica)	500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	R\$9,13	R\$4.565,00
52	Bolacha de banana sem adição de açúcar ou adoçantes com farinha de banana	50	Pacote de 250g	R\$9,80	R\$490,00
51	Bolacha de banana sem adição de açúcar ou adoçantes com farinha de banana	50	Pacote de 1kg	R\$37,43	R\$1.871,50



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ANEXO 03 **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (SOMENTE PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública Nº 00	11/2023				
Eu					
DECLARO, que os gêne	eros a serem entregu	es são oriundos de	e produção própria, re	elacionad <i>a</i>	no projeto de
venda.					
			Major Vieira/SC, _	de	de
Assinatura					
Associação/Cooperativa	3				
DECLARAÇÃO I (SOMENTE PARA <mark>GR</mark> DECLARAÇÃO)			MENTÍCIOS DE PRO OR DE DAP DEVEI		
Chamada Pública Nº 00	11/2023				
Eu					
DECLARO, que os gên projeto de venda.	eros a serem entregu	ies são produzidos	pelos agricultores fa	miliares r	elacionados no
			Major Vieira/SC, _	de	de
Assinatura Associação/Cooperativa					
DECLARAÇ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DOS GÊNEROS ALI MENTE GRUPO FO	MENTÍCIOS PELOS A RMAL)	SSOCIAD	os
A (Associação/Coopera	tiva), pessoa jurídica	de direito privado	inscrita no CNPJ sol	o nº 00.00	0.000/0000-00,
com sede na	, nest	e ato representad	a pelo seu President	e	
brasileiro,					
no CPF sob nº	, residente		, nos termos do estati	ıto social,	DECLARA , que
os gêneros alimentício	s a serem entregues	serão produzidos	pelos associados rela	acionados	no projeto de
venda.			Maia a Miai a a 16.6	ـ ا	.
			Major Vieira/SC, _	ae	ae
Assinatura Associação/Cooperativa	 B				



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

(SOMENTE GRUPO FORMAL)

A (Associação/Cooperat	liva), pessoa juridica de direi	to privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000).000/0000-00,
com sede na	, neste ato re	epresentada pelo seu Presidente	
brasileiro,	, portador do	documento de identidade nº	, inscrito
no CPF sob nº	, residente	, nos termos do estatuto social, I	DECLARA , que
atenderá ao limite indiv	vidual de venda de gêneros	alimentícios do Agricultor Familiar e do	Empreendedor
Familiar Rural, de R\$ 4	40.000,00 (quarenta mil reai	is) por DAP/Ano, referente à sua produc	ção, conforme
legislação do Programa	Nacional de Alimentação Esco	olar.	
		Major Vieira/SC, de	de
	Assinatu	ra Presidente	
	Associaçã	o/Cooperativa	



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO N.º /20XX

ITEM

PRODUTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Preço de aquisição

Max Total/R\$

Max unit/R\$

direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON LISCZKOVSKI , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), situado à, nº Bairro Município de Estado de Santa Catarina, CEP, neste ato representada pelo Sr inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:				
CLÁUSULA PRIMEIRA:				
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.				
CLÁUSULA SEGUNDA:				
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.				
CLÁUSULA TERCEIRA:				
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar				
CLÁUSULA QUARTA:				
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$				
a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.				

QUANTIDADE UNIDADE/EMBALAGEM



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega conforme anexo ao contrato.

c) Da entrega: nas Escolas Municipais e Creche municipal, conforme lista de endereços:

	Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS		
	1	Escola Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major Vieira;		
	2	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	Comunidade de Rio Novo (aproximadamente 25		
		ESCOIA de ENSINO FUNDAMENTAI Frei Andre Maiinski	km do centro de Major Vieira);		
	3	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	Comunidade de Rio Claro (aproximadamente 15 km do centro de Major Vieira);		
		ESCOIA DASICA DI AUSIO CEIESTINO CUITITA			
	4	Creche Municipal Estephania Sjabelski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro de		
		Creche Municipal Estephania Sjabelski	Major Vieira;		
1					

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.

As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;

- d) os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Tia Chiquinha, Dráuzio Celestino Cunha, e Frei André Malinski, e na Creche Municipal, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.
- e) o período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será 01 vez ao mês (primeira segunda feira do mês) e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes semanalmente, segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- f) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
- g) a quantidade a ser adquirida dependerá do cronograma escolar, das quantidades produzidas pelos agricultores familiares e dos recursos federais recebidos.
- h) todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim refrigerado.
- I As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característico
- II Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes.
 - III Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. *(dotações)*

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes através de termo aditivo, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou aviso de recebimento pelo correio, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA O presente contrato apresentado (Cláusul	vigorará da sua a		_	•	mediante o	cronograma
CLÁUSULA DÉCIMA	OITAVA:					
É competente o Forc que se originar deste		anoinhas Estado	de Santa Catari	na para dirim	nir qualquer	controvérsia
E, por estarem assim, na presença de duas	•	os, assinam o pre	sente instrume	nto em três vi	as de igual	teor e forma,
			MAJOR VIE	IRA/SC, em _	de	de 2023.
_		ADILSON LISCZKO refeito de Major	Vieira			
_		CONTRATAN	TE			

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: